



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI MUNICIPAL N.º 789/2011, de 07 de dezembro de 2011.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar (Câmara de Vereadores) e aponta recursos.**

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento – programa do Município de Pontão, para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária e programa:

Dotação Orçamentária:

|   |     |
|---|-----|
| 0101 01 031 0001 2001 (CÂMARA)              |     |
| 3190110000-0001-138-4 Vencimen. Vant. Fixas | R\$ |
| 24.000,00                                   |     |
| 3190130000-0001-194-5 Obrigações Patronais  | R\$ |
| 8.000,00                                    |     |

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito suplementar de que se trata a presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas da redução da seguinte dotação:

|  |     |
|--|-----|
| 0101 01 031 0001 2001 (CÂMARA)                       |     |
| 31903400000000 0001 232-1 Outras Despesas de Pessoal | R\$ |
| 5.000,00   |     |
| 3190460000-0001-236-4 Aux. Alimentação               | R\$ |
| 8.000,00   |     |
| 3190920000- 0001-25290-5 Desp. Exerc. Anteriores     | R\$ |
| 2.000,00   |     |



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

|   |            |
|---|------------|
| 3390330000-0001-410-3 Passagens e Desloc.         | R\$        |
| 6.000,00  |            |
| <u>3390390000-0001-504-5 Outr. Serv. Terc. PJ</u> | <u>R\$</u> |
| <u>11.000,00</u>                                  |            |
| <b>Total</b>                                      | <b>R\$</b> |
| <b>32.000,00</b>                                  |            |

**Art. 3º** - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei e resolverá os casos omissos.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrario.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2011.

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**